

RESOLUÇÃO Nº 57/2012 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 12 e 13/05/2012)

Ratificada pela Resolução nº 81/12.

Revogada pela Resolução nº 71/18.

Habilita a ACQUAMARIS TECNOLOGIAS NÁUTICAS LTDA aos benefícios do DESENVOLVE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE,
no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001,
regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que
consta do processo SICM nº1100070003714,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado, ad referendum do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da ACQUAMARIS TECNOLOGIAS NÁUTICAS LTDA, CNPJ nº 08.809.715/0001-00 e Inscrição Estadual nº 073.964.861 NO, localizada no município de Camaçari, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de maio de 2012.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente